



1º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Ref. - Termo de Contrato nº 003/2025, firmado entre o CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., que tem por objeto a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no município de Assis/SP, Estado de São Paulo, designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do município de Cruzália/SP, o Senhor **ARILDO OSMAR DE MORO**, possuidor do CPF nº 121.059.018-24 e do RG nº 24.136.138-2, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11, estabelecida à Calçada das Camélias nº 53 - 1º Andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, no município de Barueri/SP, denominada **CONTRATADO**, representada neste ato pela Senhora **PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA**, possuidora do CPF nº 315.737.018-90 e do RG nº 45.339.029-8, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do Pregão Eletrônico nº 07/2025 - Processo nº 12/2025, realizado sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de **19 (dezenove) de maio de 2026**, a vigência do contrato em referência que objetiva a prestação, pela contratada, de serviços continuados de auto-gestão integrada de frotas, para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e outros, que compõem a frota do CIVAP.

1.2. Com a prorrogação ora formalizada referido contrato vigorará até **19 (nove) de maio de 2027**, mantida a possibilidade de novas prorrogações.

1.3. A possibilidade de prorrogação da vigência contratual foi prevista na Cláusula Segunda do contrato de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 1.542.996,25** (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) para período de 12 (doze) meses, já incluída a taxa de administração (negativa) de -0,50%.

CUSTEIO DEPTO. DE ADMIN. E FINANÇAS

04.122.0001.2001.0000

04 (3.3.90.30.39)

06 (3.3.90.39.19)

CUSTEIO PROBEN RCC

18.541.0004.2004.0000

22 (3.3.90.30.39)

24 (3.3.90.39.19)

CUSTEIO DEMARCAÇÃO VIÁRIA

15.541.0009.2011.0000

28 (3.3.90.30.39)

30 (3.3.90.39.19)



CUSTOS OPERACIONAIS DO SAMU

10.122.0014.2023.0000

43 (3.3.90.30.39)

34 (3.3.90.39.19)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO

3.1. A manutenção da vantajosidade do preço contratado e outras conforme se acha disposto no item 2.2 da Cláusula Segunda do contrato de origem, condições exigidas pela Lei regedora do certame, se acham comprovadas nas justificativas apresentadas do Fiscal de Contrato assentadas nos relatórios de fiscalização e que devem ser apensadas ao processo de contratação referido.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 003/2025.

Assis, 13 de abril de 2026.

AS PARTES:

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema
ARILDO OSMAR DE MORO
CPF nº 121.059.018-24 - RG nº 24.136.138-2

LINK CARD Administradora de Benefícios Ltda.
Patricia Aparecida de Lima - Representante Legal
CPF nº 315.737.018-90

Testemunhas:

.....
BARBARA HARDER LEME
CPF nº 384.268.758-31

.....
SILVIA MIRANDA GOMES
CPF nº 132.578.188-66



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Ltda., CNPJ nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Calçada das Camélias nº 53 - 1º Andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, no município de Barueri/SP.

CONTRATO Nº 003/2025. 1º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL SEM REAJUSTE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 13 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP à época

CPF: 384.195.558-43

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: Arildo Osmar de Moro - Presidente do CIVAP e Ordenador de Despesas

CPF n 121.059.018-24

- E-mail institucional: pmc@cruzalia.sp.gov.br e prefeito@cruzalia.sp.gov.br

Arildo Osmar de Moro - Presidente

Pela contratada:

Nome e cargo: Patrícia Aparecida de Lima - Representante Legal

CPF nº 315.737.018-90

- E-mail institucional: linklicitacao@linkbeneficios.com.br

- E-mail pessoal: linklicitacao@linkbeneficios.com.br

Patrícia Aparecida de Lima - Representante Legal

GESTOR

Nome: Janete Migotto Gomes

CPF: 289.711.108-99

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Gabriela Marson Gabrigna

CPF: 455.298.198-69

Assinatura

Assinatura